

## **ATA CPA 24/2024**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 26/06/2024 – início: 14h / término: 17h

Local: Vídeo Conferência – Teams

**PARTICIPANTES:** Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB-SP; Adriana Vieira/PGM; Albertina Ferreira Gonçalves Alves/SEHAB; Cristina T S Laiza/SP Urbanismo; Denise Bittencourt/SEDPCD; Eduardo Flores Auge/SMPED; Francisco de Oliveira Soares/SVMA; Graziela Burrini/SME; Geni Sugai/SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; Henrique Jordão Diniz/Instituto Olga Kos; João Carlos da Silva/SMPED; Kaísa Isabel da Silva Santos/IAB-SP; José Renato Soibelman Melhem/SMPED; Lígia Palma de Barros Latorre Lobo/SGM; Luciana Oliver Perez Quintas de Moraes/SMDDET; Luis Fernando Lessa/SMUL; Luiz Massayuki Sampaio Ito/SME; Marcelo Panico/Fundação Dorina; Márcia Tiekko Omoto Yamaguchi/SIURB; Maria Cecília Cominato/SMS; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Myrna Melo/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Priska Sales Bernardino Mariano/SMDDET; Ronaldo Bueno/SMT; Sandra Ramalho/CMPD; Silverlei Silvestre Vieira/Laramara; Stefania Regina de Souza/SPObras; Vânia Sacarrão/CET.

**FALTAS JUSTIFICADAS:** Bruno Henrique Pelegrini de Oliveira/SMIT; Elisa Prado de Assis/IAB-SP; Flávio Aduino Fenolio/SMPED; Laercio Sant'anna/PRODAM; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL.

**CONVIDADOS:** André de Paula Andreis/SP Urbanismo; Cláudio de Campos/SMSUB; Fernanda Ormelezi Pitombo/SMUL; Jade Kiste/SP Urbanismo; Maryellen Sanchez Ribeiro/SVMA; Rodrigo Farhat/SPS Vivacidade; Rogério Romeiro/Rogério Romeiro Arquitetura.

### **ASSUNTOS TRATADOS:**

#### **SEI 6065.2024/0000202-7 – Ofício - Questionamentos referentes à Norma ABNT NBR 16071-8**

Foi apresentado pela Secretária Executiva as respostas referente ao Ofício enviado para a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, direcionado aos cuidados da Edileide Silva.

Após ciência do Colegiado, ficou acordado continuação do assunto em Grupo de Trabalho, disposto no processo SEI 6065.2024/0000278-7.

#### **SEI 5010.2024/0011943-6 - Terminal Parelheiros - Selo de Acessibilidade**

Após vistas do deliberado na anterior ATA CPA 37/2023, do Atestado de Conclusão do Terminal Parelheiros e do Relatório Obras Acessibilidade Parelheiros, constantes no Processo, o Colegiado deliberou por conceder o SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA ao Terminal Parelheiros.

#### **P.A 2009-0.048.265-2 - Banco Itaú S/A - Sobreloja Shopping Center Norte**

Apresentados documentos solicitados em Ata 30/2022 pela Comissão e SEI 6058.2023/0001794-6 referente ao Processo de Cassação do Certificado de Acessibilidade gerado pela Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, o Colegiado

deliberou:

1. Questionar a Subprefeitura se foi concluída a adequação conforme projeto revisado ou apresentação de documento devidamente assinado por profissional responsável atestando a conclusão da adaptação;
2. Questionar a Subprefeitura se o Processo de Cassação do Certificado de Acessibilidade constante em SEI 6058.2023/0001794-6 foi realmente suspenso ou ainda está válido.

Lembrou também que, caso o Certificado foi suspenso, a Comissão não pode deliberar por emitir o Selo de Acessibilidade.

#### **Proposta de Resolução sobre Deficiências Ocultas**

A Presidente da CPA, Silvana Cambiaghi, solicitou um tempo na reunião para que a Mel Gatti, membro do Colegiado pelo CAU-SP, falasse sobre a elaboração de uma Resolução pela Comissão.

Abordaram a necessidade de um estudo referente deficiências ocultas, destacando a importância de uma resolução futura sobre o tema.

O Colegiado deliberou que Mel Gatti elabore o estudo juntamente com os técnicos de CADU para posterior avaliação da Comissão.

#### **Elaboração de Processo SEI para questionamento e convocação da CET para estudo de Resoluções**

Seguindo o assunto anterior, o José Renato Melhem, membro da Comissão pela Secretaria da Pessoa com Deficiência, pontuou um pedido feito pela CET referente a elaboração de Resolução sobre Botoeiras Sonoras e por consequência o Colegiado corroborou com a necessidade das Resoluções de Vagas Reservadas e Rebaixamento.

Após discussão sobre Resoluções, ficou proposto pelo Colegiado um estudo entre os membros da Comissão e os responsáveis pelas Normas da CET quanto a revisão do manual técnico da CET, envolvendo os 3 (três) assuntos citados acima.

A Presidente da Comissão, Silvana Cambiaghi, solicitou a elaboração de Processo SEI referente aos assuntos para fins de arquivo de documentação durante o período de estudo e revisão do manual técnico da CET.

#### **PA 2011-0.188.252-9 - Igreja Universal do Reino de Deus - Av. Tibúrcio de Souza - Cert. Acessibilidade**

Apreciado expediente, o Colegiado deliberou por reiterar o exarado à ATA/CPA 09/2017 (fls. 49). Observada alteração da compartimentação vertical, com inclusão de ambiente mezanino (fls. 95), não constante em representação por ocasião do requerimento inicial, assim como não indicado em planta de regularização (fls. 18 e 78), não considerada sua área construída nas plantas mencionadas como também no auto de regularização 2015/18473-00 (fls. 68), portanto questiona-se a comprovação de regularidade da edificação como apresentada.

**SEI 7810.2024/0000624-5 - Rua Paula Souza - Rua das Cozinhas**

Em atendimento ao pedido por SP Urbanismo o projeto ficou de ser analisado em futura reunião.

**SEI 6068.2023/001116-9 - Comunicações Administrativas: Memorando - Consulta referente a Implantação do Projeto Ruas Abertas Liberdade - Fase 2**

Apresentado o expediente, o Colegiado deliberou:

1. Pela reiteração referente à compatibilização do projeto como um todo pelos órgãos competentes para posterior deliberação desta Comissão, atendendo ao estabelecido na Norma ABNT NBR 16537:2024;
2. Pela manifestação favorável relacionada ao distanciamento de 0,25m entre o foco semaforico acionável por pedestres e o piso tátil de alerta (considerou como embasamento técnico o parâmetro e a função de posicionamento do piso tátil de alerta, constante no item 6.9.3 - Equipamentos de autoatendimento da Norma ABNT NBR 16537:2024), cuja deliberação foi restrita a este projeto.

Observou que estas e demais considerações técnicas foram acatadas por esta Comissão e disponibilizada na Apresentação do SEI 6068.20230011169-6 para CPA (106070054).

Diante do exposto, o projeto revisto conforme as informações técnicas deliberadas na presente reunião deverá retornar para nova avaliação deste Colegiado.

**SEI 7810.2024/0000958-9 - Rua Gravataí**

Apresentado o Projeto o Colegiado deliberou pela revisão da sinalização visual e tátil nas esquinas com o piso direcional posicionado em faixa livre e não levando à linha-guia como proposto, de forma a adequar tal sinalização ao previsto na NBR 16.537:2024. Feita essa revisão o Colegiado deliberou pela MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL ao Projeto, solicitando que nova peça gráfica, uma vez esta adequada ao pedido, venha a ser inserida neste Processo e que o atendimento seja verificado por técnicos de CADU não necessitando, assim feito, passar novamente por este Colegiado.

**P.A 2014.-0.351.174-4 - Congregação Cristã no Brasil - Certificado de Acessibilidade**

Avaliado o questionamento da subprefeitura de Itaim Paulista juntada sob fls. 68, o Colegiado manifestou-se favorável em relação à localização do sanitário\* acessível conforme o projeto apresentado em fls. 63 e 64.

Entretanto, o projeto deverá ser revisto na íntegra no âmbito da acessibilidade de acordo com as prescrições legais e normativas, exemplificadamente a Comissão observou prejuízos na rota acessível da edificação.

\* Conforme item 3.1.34 da Norma ABNT NBR 9050: 2020 (versão corrigida

25.01.2021), sanitário é um “cômodo que dispõe de bacia sanitária, lavatório, espelho e demais acessórios”.

#### **CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE**

Com base em documentos contidos no Processo atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

**SELO – 22/24 – 5010.2024/0011943-6**

**Interessado:** Terminal Parelheiros

**Local:** Estrada da Colônia, 300 - Parelheiros

Reunião encerrada.